ESTADO DO PARANÁ

Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2754/2024 Data 06/11/2024

PUBLICADO EIV.

07/11/24

Jornal AMP

Página 348

Edição 3149

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reasseta-mento Rural Caxias Grupo Novo Horizonte (Fazenda Procopiak), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reasseta-mento Rural Caxias Grupo Novo Horizonte (Fazenda Procopiak), inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, com sede na Fazenda Procopiak, no município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

- **Art. 2º.** Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a associação, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planeiamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal